DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Sexta-feira, 04 de setembro de 2026 | Ano V | Edição nº 894

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO RODRIGO VENTURI
ICP-Brasil
Data: 04/09/2026 17:36:33 -03:00



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.559, de 04 de setembro de 2026.

"INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBATÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 63, VI, c/c. o art. 88, I, alíneas "b" e "i", todos da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a educação;

CONSIDERANDO a **Lei Federal n.º 15.388, de 14 de abril de 2026**, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação - PNE, com duração de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Federal n.º 15.388/2026, que determina aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a elaboração de seus respectivos planos decenais de educação, mediante lei específica e em consonância com o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO que a legislação federal estabelece que a elaboração dos planos decenais de educação deverá contar com a participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil, considerados os resultados das Conferências de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de governança, participação, acompanhamento e articulação institucional para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal n.º 2.857, de 11 de junho de 2015**, que instituiu o Plano Municipal de Educação de Ibaté, e a **Lei Municipal n.º 3.706, de 21 de julho de 2025**, que prorrogou sua vigência até 31 de dezembro de 2026, bem como a necessidade de avaliação dos resultados alcançados no ciclo anterior como subsídio para o novo planejamento educacional do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a elaboração do novo Plano Municipal de Educação seja fundamentada em diagnóstico técnico, dados e indicadores oficiais, participação social e nas características e necessidades educacionais do Município de Ibaté;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de organizar, coordenar e sistematizar as ações destinadas à elaboração do Plano Municipal de Educação para o próximo período decenal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação de Ibaté, responsável por coordenar, organizar e sistematizar o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação - PME para o próximo período decenal.

§ 1º - A Comissão Gestora terá caráter temporário e funcionará até a conclusão dos trabalhos de elaboração da proposta do novo Plano Municipal de Educação e seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - A atuação da Comissão Gestora não substitui as competências legalmente atribuídas à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Educação – CME, ao Fórum Municipal de Educação – FME e aos demais conselhos e órgãos colegiados municipais.

Artigo 2º - O processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação deverá observar:

I - as diretrizes, objetivos, metas e estratégias estabelecidos no Plano Nacional de Educação;

II - as diretrizes e disposições do Plano Estadual de Educação que estejam vigentes ou venham a ser aprovadas durante o processo, naquilo que forem aplicáveis ao Município;

III - os resultados do acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação vigente;

IV - dados, indicadores, estudos e projeções provenientes, preferencialmente, de fontes oficiais;

V - as características demográficas, sociais, econômicas, territoriais e educacionais do Município;

VI - a articulação entre as diferentes etapas, modalidades e redes de ensino existentes no território municipal;

VII - a participação da comunidade educacional e da sociedade civil;

VIII - os resultados das Conferências de Educação, consultas públicas e demais mecanismos de participação social realizados durante o processo; e

IX - os princípios da publicidade, transparência, gestão democrática, participação social e regime de colaboração.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Artigo 3º - A Comissão Gestora será composta por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, representando os seguintes órgãos, instituições e segmentos:

I - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, contemplando, preferencialmente:

a) a área de gestão administrativa e planejamento;

b) a área pedagógica;

c) a supervisão de ensino;

II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

III - 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação - FME;

IV - 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB;

V - 1 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

VI - 1 (um) representante dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - Cada membro titular terá 1 (um) suplente pertencente ao mesmo órgão, instituição ou segmento representado.

§ 2º - Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições ou segmentos e serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - A Portaria de designação identificará os membros titulares e suplentes e indicará, dentre os representantes da Secretaria Municipal de Educação, o responsável pela coordenação dos trabalhos da Comissão Gestora.

§ 4º - A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 5º - O representante do Fórum Municipal de Educação será indicado após a formal constituição e designação dos membros do FME, podendo a Comissão Gestora iniciar seus trabalhos anteriormente, caso necessário, sendo sua composição posteriormente complementada mediante Portaria.

§ 6º - A substituição de qualquer membro titular ou suplente ocorrerá mediante nova indicação do respectivo órgão, instituição ou segmento e será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 4º - Compete à Comissão Gestora:

I - elaborar e aprovar o cronograma de trabalho para a construção do novo Plano Municipal de Educação;

II - organizar, coordenar e acompanhar as diferentes etapas do processo de elaboração do PME;

III - analisar os resultados do acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação vigente;

IV - organizar e sistematizar o diagnóstico da educação no Município;

V - levantar, analisar e sistematizar dados demográficos, educacionais, sociais, financeiros e orçamentários necessários à elaboração do Plano;

VI - utilizar prioritariamente dados, indicadores, estudos e projeções provenientes de fontes oficiais;

VII - analisar as diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação e sua aplicação à realidade municipal;

VIII - considerar as disposições do Plano Estadual de Educação que estejam vigentes ou venham a ser aprovadas e guardem relação com as competências e necessidades do Município;

IX - propor objetivos, metas, estratégias, indicadores e mecanismos de acompanhamento compatíveis com as necessidades educacionais e possibilidades do Município;

X - promover a articulação entre as diferentes áreas da Administração Municipal cujas políticas públicas possuam relação com os objetivos, metas e estratégias educacionais;

XI - promover a articulação com as redes municipal, estadual e privada de ensino, instituições de educação superior, conselhos municipais, entidades e organizações da sociedade civil;

XII - constituir grupos de trabalho ou grupos temáticos, quando necessários, para estudo e aprofundamento de assuntos específicos;

XIII - elaborar documentos, estudos, diagnósticos e versões preliminares do Plano Municipal de Educação;

XIV - submeter as propostas preliminares à participação da comunidade educacional e da sociedade civil;

XV - sistematizar as contribuições recebidas durante conferências, consultas públicas, audiências, reuniões e demais mecanismos de participação social;

XVI - promover, em articulação com o Fórum Municipal de Educação, após sua formal constituição, e com a Secretaria Municipal de Educação, mecanismos de participação social no processo de elaboração do PME;

XVII - assegurar publicidade e transparência às diferentes etapas de elaboração do Plano;

XVIII - elaborar a versão consolidada da proposta do novo Plano Municipal de Educação; e

XIX - encaminhar a proposta final à Secretaria Municipal de Educação para as providências administrativas necessárias à sua submissão ao Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Artigo 5º - A elaboração do novo Plano Municipal de Educação deverá assegurar a participação da comunidade educacional e da sociedade civil, mediante mecanismos que poderão compreender:

I - Conferência Municipal de Educação;

II - consultas públicas presenciais ou eletrônicas;

III - reuniões ou plenárias com profissionais da educação;

IV - participação das unidades escolares e respectivas comunidades;

V - reuniões temáticas;

VI - audiências públicas;

VII - participação dos conselhos municipais e demais órgãos colegiados; e

VIII - outros mecanismos de participação considerados adequados pela Comissão Gestora.

Parágrafo único - As contribuições recebidas deverão ser registradas, analisadas e sistematizadas pela Comissão Gestora, assegurando-se transparência ao processo participativo.

Artigo 6º - O Fórum Municipal de Educação – FME, observadas as competências estabelecidas em sua legislação própria, participará do processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, especialmente quanto:

I - à mobilização e articulação da comunidade educacional e da sociedade civil;

II - à promoção da participação social;

III - à articulação e realização da Conferência Municipal de Educação;

IV - à discussão das propostas de objetivos, metas e estratégias; e

V - ao acompanhamento das diferentes etapas de elaboração do Plano.

Artigo 7º - O Conselho Municipal de Educação - CME participará do processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal.

CAPÍTULO V
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 8º - A Comissão Gestora poderá constituir Grupos de Trabalho Temáticos - GTs, de caráter temporário, destinados ao estudo, discussão e elaboração de propostas relacionadas a objetivos, metas, estratégias ou áreas específicas do Plano Municipal de Educação.

§ 1º - Os Grupos de Trabalho poderão contar com a participação de:

I - servidores públicos municipais;

II - profissionais da educação;

III - representantes de outras Secretarias Municipais;

IV - representantes das redes estadual e privada de ensino;

V - representantes de instituições de educação superior;

VI - membros de conselhos municipais;

VII - representantes de entidades e organizações da sociedade civil;

VIII - pais ou responsáveis e estudantes, quando pertinente à matéria em discussão; e

IX - especialistas ou colaboradores cuja participação seja considerada relevante.

§ 2º - A participação nos Grupos de Trabalho não confere a condição de membro da Comissão Gestora e não será remunerada.

§ 3º - Os estudos, propostas e demais resultados produzidos pelos Grupos de Trabalho serão apresentados à Comissão Gestora para análise e sistematização.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Artigo 9º - A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma de trabalho aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - As reuniões serão convocadas pelo Coordenador da Comissão Gestora.

§ 2º - A Comissão poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições, entidades, especialistas e demais interessados para participar de reuniões específicas, sem direito a voto.

§ 3º - As reuniões serão registradas em ata, e os documentos produzidos durante o processo deverão ser organizados e mantidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 10 - A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Parágrafo único - O apoio previsto no caput compreenderá, quando necessário, a disponibilização de servidor para secretariar as reuniões, elaborar atas, organizar e manter os documentos, expedir comunicações e prestar os demais serviços administrativos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, sem criação de cargo ou função específica para essa finalidade.

CAPÍTULO VII
DAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO

Artigo 11 - O processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I - Diagnóstico: avaliação dos resultados do Plano Municipal de Educação vigente e levantamento da situação educacional atual do Município;

II - Planejamento: definição da metodologia, cronograma e organização dos trabalhos;

III - Estudos e proposições: análise dos Planos Nacional e Estadual de Educação aplicáveis e elaboração preliminar dos objetivos, metas, estratégias e indicadores municipais;

IV - Participação social: apresentação e discussão das propostas com a comunidade educacional e a sociedade civil;

V - Sistematização: análise, organização e consolidação das contribuições recebidas;

VI - Validação: discussão da proposta consolidada nas instâncias de participação previstas neste Decreto;

VII - Consolidação: elaboração da versão final da proposta do Plano Municipal de Educação; e

VIII - Encaminhamento: remessa da proposta à Secretaria Municipal de Educação para análise e adoção das providências administrativas necessárias ao encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo e posterior submissão do respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Parágrafo único - O cronograma de trabalho deverá observar o prazo estabelecido pela legislação federal para publicação do novo Plano Municipal de Educação, reservando período suficiente para as análises técnica, administrativa, jurídica e legislativa da proposta.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal deverão, quando solicitados e observadas suas respectivas competências, fornecer à Comissão Gestora dados, documentos e informações necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação.

Artigo 13 - A Comissão Gestora poderá solicitar apoio técnico de órgãos estaduais e federais, instituições de educação superior e outras instituições públicas ou privadas, quando necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 14 - Os documentos, diagnósticos, estudos, relatórios, atas, registros das consultas públicas e demais materiais produzidos durante o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação deverão ser organizados e preservados pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo-se sua publicidade, observadas as disposições legais relativas ao acesso à informação e à proteção de dados pessoais.

Artigo 15 - A Comissão Gestora deverá concluir seus trabalhos em prazo compatível com aquele estabelecido pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, de modo a possibilitar as análises técnica, administrativa, jurídica e legislativa e a publicação do novo Plano Municipal de Educação dentro do prazo legal.

Artigo 16 - A Comissão Gestora será automaticamente extinta após a publicação da lei que instituir o novo Plano Municipal de Educação de Ibaté.

Parágrafo único - O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do novo Plano Municipal de Educação serão realizados pelas instâncias e mecanismos definidos na respectiva legislação, observadas as disposições do Plano Nacional de Educação e as competências do Fórum Municipal de Educação, do

Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos legalmente constituídos.

Artigo 17 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação no orçamento municipal vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Artigo 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 04 de setembro de 2026.
RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Portarias

PORTARIA Nº 284
De 02 de setembro de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** por pedido de demissão, o(a) servidor(a) **JULIANA CRISTINA SPAZIANI PANE**, portador(a) do CPF n.º ***086768**, titular do emprego público efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotado(a) à Secretaria Municipal de Saúde, rescindindo, por consequência, o respectivo vinculo de trabalho, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 3.310/2026.

Artigo 2º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 02 de setembro de 2026
RONALDO RODRIGO VENTURI
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA Nº 285
De 04 de setembro de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** por pedido de demissão, o(a) servidor(a) **VINICIUS GUSTAVO DE ABREU**, portador(a) do CPF n.º ***634798**, titular do emprego público efetivo de **COVEIRO**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotado(a) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, rescindindo, por consequência, o respectivo vinculo de trabalho, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 3.843/2026.

Artigo 2º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 04 de setembro de 2026
RONALDO RODRIGO VENTURI
-Prefeito Municipal-

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026

A Prefeitura Municipal de Ibaté, nos termos da legislação vigente, no uso de suas atribuições e nos termos do item 13.11, do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01 – Edital 04, torna pública a retificação do Edital nos seguintes termos:

Inserir-se-á:
6.6.3. Os candidatos quilombolas e indígenas serão convocados conjuntamente com os candidatos negros e pardos para o procedimento de heteroidentificação, ocasião em que deverão comprovar a condição declarada no ato da inscrição.

Os demais itens permanecem inalterados.

Ibaté, 04 de setembro de 2026

Comissão do Concurso Público

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N° 02/2026

A Prefeitura Municipal de Ibaté, nos termos da legislação vigente, no uso de suas atribuições e nos termos do item 13.11, do Edital de Abertura do Concurso Público nº 02 – Edital 01, torna pública a retificação do Edital nos seguintes termos:

Inserir-se-á:
6.6.3. Os candidatos quilombolas e indígenas serão convocados conjuntamente com os candidatos negros e pardos para o procedimento de heteroidentificação, ocasião em que deverão comprovar a condição declarada no ato da inscrição.

Os demais itens permanecem inalterados.

Ibaté, 04 de setembro de 2026

Comissão do Concurso Público

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N° 02/2026

A Prefeitura Municipal de Ibaté, nos termos da legislação vigente, no uso de suas atribuições e nos termos do item 13.11, do Edital de Abertura do Concurso Público nº 02 – Edital 02, torna pública a retificação do Edital nos seguintes termos:

Inserir-se-á:
6.6.3. Os candidatos quilombolas e indígenas serão convocados conjuntamente com os candidatos negros e pardos para o procedimento de heteroidentificação, ocasião em que deverão comprovar a condição declarada no ato da inscrição.

Os demais itens permanecem inalterados.

Ibaté, 04 de setembro de 2026

Comissão do Concurso Público

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N° 02/2026

A Prefeitura Municipal de Ibaté, nos termos da legislação vigente, no uso de suas atribuições e nos termos do item 14.11, do Edital de Abertura do Concurso Público nº 02 – Edital 03, torna pública a retificação do Edital nos seguintes termos:

Inserir-se-á:
6.6.3. Os candidatos quilombolas e indígenas serão convocados conjuntamente com os candidatos negros e pardos para o procedimento de heteroidentificação, ocasião em que deverão comprovar a condição declarada no ato da inscrição.

Os demais itens permanecem inalterados.

Ibaté, 04 de setembro de 2026

Comissão do Concurso Público

Convocação

CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Concurso Público n.º 002/2024, para o provimento **EFETIVO** do cargo de **ENFERMEIRO**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas dessa municipalidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis (08/09, 09/09, 10/09, 11/09,** ou **14/09/2026)**, das **09h00min às 16h30min**, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da admissão.

ENFERMEIRO		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
32º	170614	CRISTINA DO ESPIRITO SANTO FONSECA

LISTA PPI – "PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA"

ENFERMEIRO		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
8º	168423	GUSTAVO LEANDRO FABIANO

Ibaté/SP, 04 de setembro de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2026, para o provimento **TEMPORÁRIO** da função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40H**, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, para atribuição de classes, que será realizada no dia **08 DE SETEMBRO DE 2026**, às **09h00min**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida São João, n.º 680, Centro, Ibaté/SP.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da contratação.

LISTA PPIQ – "PESSOA PRETA, PARDA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA"

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 40H		
CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
13	68	ED ANGEL FRANÇA ALMEIDA

Ibaté/SP, 04 de setembro de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026
PROCESSO FLOWDOCS N.º 2590/2026

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DOS POÇOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

O Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de lbaté/SP, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, que foi **SUSPENSO** o andamento do feito e por via de consequência adiada "*sine die*" a sessão pública para adequações editalícias.

Ibaté/SP, 04 de setembro de 2026.

Waine Gesualdo Aprea Junior
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
Site:- www.ibate.sp.gov.br

Impugnação de edital
Impugnantes: L G POÇOS TUBULARES LTDA e TBS COMÉRCIO DE BOMBAS SUBMERSAS
Concorrência Eletrônica nº: 004/2026

I - RELATÓRIO

As impugnantes alegam em síntese que as exigências de qualificação técnica restringem a competitividade da licitação

É o relatório, no essencial.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

As impugnações foram acatadas pela Secretaria de Obras e Saneamento.

III – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, a presente licitação será suspensa para alterações editalícias.

Ibaté, 04 de setembro de 2026.

WAINE GESUALDO APREA JUNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA nº 027/2026
Processo nº 3325/2026
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

Objeto: DISPENSA ELETRONICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBATÉ/SP.

O Município de Ibaté/SP, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará modalidade DISPENSA ELETRÔNICA sob o nº 027/2026, Processo Administrativo nº 3325/2026, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. Data de início de envio de **PROPOSTA: 08/09/2026, às 08h15min. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 10/09/2026 às 18h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/09/2026 às 08h50min. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min às 11h00min do dia 11/09/2026.** EDITAL NA ÍNTEGRA: estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Município: https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/ e na sede da Prefeitura Municipal diretamente no Departamento Municipal de Licitação, Compras e Contratos. Informações pelo telefone: (16) 3343-9800 nos horários das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 em dias de expediente.

Ibaté/SP, 04 de setembro de 2026

Ana Flávia Queiroz
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO FLOWDOCS N° 2455/2026

OBJETO: CONCORRENCIA ELETRÔNICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 1.000.000 (UM MILHÃO) DE LITROS COM BASE EM CONCRETO ARMADO, NO MUNICÍPIO DE IBATÉ-SP, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

O Departamento de Suprimentos e Aquisições da Prefeitura Municipal de lbaté/SP, através de sua Coordenadora, torna público e para conhecimento dos interessados, que a SESSÃO PÚBLICA que foi suspensa está **REMARCADA** para o dia **29/09/2026**, conforme os horários abaixo:

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 DE SETEMBRO DE 2026 – ÀS 09hr00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29 DE SETEMBRO DE 2026 – ÀS 08hr45min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 29 DE SETEMBRO DE 2026 - ÀS 09hr00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29 DE SETEMBRO DE 2026 – ÀS 09hr15min.

Ibaté/SP, 04 de setembro de 2026.

Ana Flávia Queiroz
Coordenadora do Departamento de Licitação, Compras e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
MENOR PREÇO UNITÁRIO
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 2549/2026

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DA LINHA BRANCA E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 DE SETEMBRO DE 2026 – ÀS 09hr00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18 DE SETEMBRO DE 2026 – ÀS 08hr45min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18 DE SETEMBRO DE 2026 - ÀS 09hr00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18 DE SETEMBRO DE 2026 – ÀS 09hr15min

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelos Decreto Municipal nº 3.487 de 06 de fevereiro de 2026, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté, 04 de setembro de 2026.

Ana Flávia Queiroz
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos

Vigilância Sanitária

Comunicados

COMUNICADO VISA IBATÉ Nº 16/26

Ibaté, 04 de Setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Vigilância Sanitária Municipal de Ibaté fazem saber:

Fica ***DEFERIDA*** *a* ***RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA*** *para:*

SPLENDA PARUS REFEIÇÕES SA

Processo nº 19.303.0017/24

Licença CEVS: 351930310-562-000063-1-9

Ramo de Atividade: Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Empresas

Responsável Legal: Eva Regina Demenighi Pereira CPF: ***.267.***-**

Responsável Técnico: Evelyn Patricia Bueno da Silva Carnavale CRN/SP: **048**

Fica ***DEFERIDO*** *o* ***CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA*** *para:*

DROGAL FARMACÊUTICA LTDA

Processo nº 19.309.024/23

Licença CEVS: 351930310-477-000050-1-0

Ramo de Atividade: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas

Responsável Legal: Thiago Fernandes Cançado CPF: ***.908.***-**

Responsável Técnico: Danieli de Fatima da Silva CRF/SP: **26*

Responsável Técnico Substituto: Sthephanie Braga de Souza CRF/SP: **73*

PERSONAL CARE OPERADORA DE SAUDE S.A

Processo nº 19.303.010/23

Licença CEVS: 351930310-863-000267-1-9

Ramo de Atividade: Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares

Responsável Legal: Antonio Monteiro Pinotti Affonso CPF: ***.589.***-**

Responsável Técnico: André Luis Gomes CRM/SP: **92**

.....

Fiscalização

Notificação

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.394/2008, ficam os proprietários, compromissários compradores, possuidores ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS para que promovam a limpeza e a manutenção dos respectivos terrenos no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação, comprovada por Aviso de Recebimento (AR), ou da data da recusa de seu recebimento, devidamente certificada pelos Correios.

A presente publicação possui caráter complementar e informativo, não constituindo, em regra, marco inicial para a contagem do prazo estabelecido na notificação.

Fundamentação Legal:

Art. 34. Para preservar a higiene e segurança pública, fica terminantemente proibido:

IX - manter terrenos com vegetação alta, com água estagnada ou utilizá-lo como depósito de lixo;

O não atendimento à presente notificação, no prazo estabelecido, sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	CAD. IMOBILIÁRIO	QD. LOTE	BAIRRO
1053/2026	27/08/2026	100301	04 - 81	RES. ANGELO MONTE
1054/2026	27/08/2026	100302	04 - 82	RES. ANGELO MONTE
1055/2026	27/08/2026	100303	04 - 83	RES. ANGELO MONTE
1056/2026	27/08/2026	100304	04 - 84	RES. ANGELO MONTE
1057/2026	27/08/2026	100305	04 - 85	RES. ANGELO MONTE
1058/2026	27/08/2026	100306	04 - 86	RES. ANGELO MONTE
1059/2026	27/08/2026	100307	04 - 87	RES. ANGELO MONTE
1060/2026	27/08/2026	100308	04 - 88	RES. ANGELO MONTE
1061/2026	27/08/2026	100309	04 - 89	RES. ANGELO MONTE
1062/2026	27/08/2026	100310	04 - 90	RES. ANGELO MONTE
1063/2026	27/08/2026	100311	04 - 91	RES. ANGELO MONTE
1064/2026	27/08/2026	100312	04 - 92	RES. ANGELO MONTE
1065/2026	27/08/2026	100313	04 - 93	RES. ANGELO MONTE
1066/2026	27/08/2026	100314	04 - 94	RES. ANGELO MONTE
1067/2026	27/08/2026	100315	04 - 95	RES. ANGELO MONTE
1068/2026	27/08/2026	100316	04 - 96	RES. ANGELO MONTE
1069/2026	27/08/2026	100317	04 - 97	RES. ANGELO MONTE
1070/2026	27/08/2026	10318	04 - 98	RES. ANGELO MONTE

Para fins de ciência dos interessados, as notificações individuais serão encaminhadas ao endereço constante do Cadastro Imobiliário Municipal, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR). Na Impossibilidade de entrega ou localização do responsável, a presente publicação servirá como forma de notificação, para todos os efeitos legais.

Setor de Fiscalização e Posturas.

.....

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU CALÇADA

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.394/2008, ficam os proprietários, compromissários compradores, possuidores ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS para que promovam a construção de muro e/ou calçada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da notificação, comprovada por Aviso de Recebimento (AR), ou da data da recusa de seu recebimento, devidamente certificada pelos Correios.

A presente publicação possui caráter complementar e informativo, não constituindo, em regra, marco inicial para a contagem do prazo estabelecido na notificação.

Fundamentação Legal:

Art. 185 - Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los e construir calçadas dentro dos prazos fixados pelo Município.

Parágrafo único. As propriedades que fazem divisa aos passeios públicos deverão proceder a construção de muros ou muretas com no mínimo 0,50 m (meio metro) de altura.

O não atendimento à presente notificação, no prazo estabelecido, sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo da

adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

N° DA NOTIFICAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	CAD. IMOBILIÁRIO	QD. LOTE	BAIRRO
0971/2026	19/08/2026	96993	K - 23	RES. JOSÉ GIRO
0972/2026	19/08/2026	96992	K - 22	RES. JOSÉ GIRO
0973/2026	19/08/2026	96989	K - 19	RES. JOSÉ GIRO
0974/2026	19/08/2026	96988	K - 18	RES. JOSÉ GIRO
0975/2026	19/08/2026	96981	K - 11	RES. JOSÉ GIRO
0976/2026	19/08/2026	96978	K - 08	RES. JOSÉ GIRO
0977/2026	19/08/2026	96975	K - 05	RES. JOSÉ GIRO
0978/2026	19/08/2026	96974	K - 04	RES. JOSÉ GIRO
0979/2026	19/08/2026	96973	K - 03	RES. JOSÉ GIRO
0980/2026	19/08/2026	97010	L - 15	RES. JOSÉ GIRO
0981/2026	19/08/2026	97012	L - 17	RES. JOSÉ GIRO
0982/2026	19/08/2026	97015	L - 20	RES. JOSÉ GIRO
0983/2026	19/08/2026	97016	L - 21	RES. JOSÉ GIRO
0984/2026	19/08/2026	97019	L - 24	RES. JOSÉ GIRO

Para fins de ciência dos interessados, as notificações individuais serão encaminhadas ao endereço constante do Cadastro Imobiliário Municipal, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR). Na Impossibilidade de entrega ou localização do responsável, a presente publicação servirá como forma de notificação, para todos os efeitos legais.

Setor de Fiscalização e Posturas.

.....

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU CALÇADA

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.394/2008, ficam os proprietários, compromissários compradores, possuidores ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS para que promovam a construção de muro e/ou calçada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da notificação, comprovada por Aviso de Recebimento (AR), ou da data da recusa de seu recebimento, devidamente certificada pelos Correios.

A presente publicação possui caráter complementar e informativo, não constituindo, em regra, marco inicial para a contagem do prazo estabelecido na notificação.

Fundamentação Legal:

Art. 185 - Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los e construir calçadas dentro dos prazos fixados pelo Município.

Parágrafo único. As propriedades que fazem divisa aos passeios públicos deverão proceder a construção de muros ou muretas com no mínimo 0,50 m (meio metro) de altura.

O não atendimento à presente notificação, no prazo estabelecido, sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

N° DA NOTIFICAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	CAD. IMOBILIÁRIO	QD. LOTE	BAIRRO
0985/2026	21/08/2026	97005	L - 10	RES. JOSÉ GIRO
0986/2026	21/08/2026	97004	L - 09	RES. JOSÉ GIRO
0987/2026	21/08/2026	97040	M - 20	RES. JOSÉ GIRO
0988/2026	21/08/2026	97039	M - 19	RES. JOSÉ GIRO
0989/2026	21/08/2026	97034	M - 14	RES. JOSÉ GIRO
0990/2026	21/08/2026	97030	M - 10	RES. JOSÉ GIRO
0991/2026	21/08/2026	97029	M - 09	RES. JOSÉ GIRO
0992/2026	21/08/2026	97027	M - 07	RES. JOSÉ GIRO
0993/2026	21/08/2026	97064	N - 20	RES. JOSÉ GIRO
0994/2026	21/08/2026	97062	N - 18	RES. JOSÉ GIRO
0995/2026	21/08/2026	97058	N - 14	RES. JOSÉ GIRO
0996/2026	21/08/2026	97055	N - 11	RES. JOSÉ GIRO
0997/2026	21/08/2026	97054	N - 10	RES. JOSÉ GIRO
0998/2026	21/08/2026	97052	N - 08	RES. JOSÉ GIRO

Para fins de ciência dos interessados, as notificações individuais serão encaminhadas ao endereço constante do Cadastro Imobiliário Municipal, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR). Na Impossibilidade de entrega ou localização do responsável, a presente publicação servirá como forma de notificação, para todos os efeitos legais.

Setor de Fiscalização e Posturas.

.....

Comunicados

LOCAIS DE VOTAÇÃO

ELEIÇÕES 2026



VOTAR EM **4 e 25** DE OUTUBRO DE 2026

410ª ZONA

1 1015 - EE EDÉSIO CASTANHO

End.: Av. São João, 1209

Seções:
1ª - 2ª - 3ª - 4ª - 5ª - 6ª - 7ª - 8ª - 9ª - 10ª - 11ª (ESP)

2 1023 - EE FULVIO MORGANTI

End.: Rua Floriano Peixoto, 1029

Seções:
12ª - 13ª - 14ª - 15ª - 16ª - 17ª - 18ª - 19ª - 20ª (ESP) - 21ª - 124ª

3 1031 - EE ANDRÉ DONATONI

End.: Rua Floriano Peixoto, 10 - Jd. Nosso Teto

Seções:
22ª - 23ª - 24ª - 25ª - 26ª - 137ª - 160ª - 184ª - 207ª - 235ª - 246ª (ESP)

4 1040 - EE ORLANDO DA COSTA TELLES

End.: Rua João Fassina, 212 - Jd. Encanto do Planalto

Seções:
27ª - 129ª - 138ª - 152ª - 164ª - 174ª - 192ª - 229ª (ESP)

5 1058 - EM ANTONIO DEVAL

End.: Rua Dr. Teixeira de Barros, 1506 – Jd. Icaraí

Seções:
143ª (ESP) - 163ª - 172ª - 198ª - 214ª - 225ª - 243ª - 248ª

6 1066 - EM JOVINA DE PAULA PESSENTE

End.: Rua Frederico Bernardo Doricci, 19 - Jd. Mariana

Seções:
141ª - 145ª (ESP) - 158ª - 179ª - 205ª - 217ª - 240ª - 247ª - 261ª

7 1082 - EM PROFª ALICE ROSSITO CERVONE

End.: Rua João Fabiano, 274 - Jd. Encanto do Planalto

Seções:
201ª - 213ª - 222ª - 241ª - 253ª - 258ª (ESP) - 264ª - 271ª - 282ª - 318ª - 334ª

8 1104 - EM PROFª VERA H. TRINTA PULCINELLI

End.: Rua Orestes del Ponte, s/n – Jd. Icaraí

Seções:
256ª - 272ª (ESP) - 280ª - 305ª - 319ª - 329ª - 337ª - 347ª

9 1112 - EM PROFª MARIA LUIZA B. DANIELI

End.: Rua Paulimo Mendonça, 240 - Conj. Hab. Nello Morgante

Seções:
254ª (ESP) - 278ª - 308ª - 326ª - 342ª

10 1120 - EM PROFª NEUSA MILORI FREDDI

End.: Av. Cons. Moreira de Barros, 639 - Centro

Seções:
277ª (ESP) - 279ª - 294ª - 309ª - 317ª - 332ª

11 1139 - EE PROFº DR. SEGUNDO CARLOS LOPES

End.: Rua Dr. Teixeira de Barros, 1395 - Jd Santa Terezinha

Seções:
300ª - 316ª (ESP) - 321ª - 339ª - 352ª

12 1147 - EM BRASILINA TEIXEIRA IANONI

End.: Rua Boa Esperança do Sul, 300 - Jd Cruzado

Seções:
303ª - 307ª - 313ª (ESP) - 320ª - 328ª - 333ª - 336ª - 341ª - 346ª - 351ª

NÃO ESQUEÇA: Leve um documento oficial com foto.

HORÁRIO DA VOTAÇÃO: Das 8h às 17h

SEU VOTO É IMPORTANTE! Participe!

No dia da votação, eleitoras e eleitores deverão apresentar, na seção eleitoral, um documento oficial com foto para se identificar e exercer o direito ao voto.

DÚVIDAS? Entre em contato com o Cartório Eleitoral (16) 3307-1660

Justiça Eleitoral

#VezDaDemocracia